



PARECER Nº 04/2019 - CCS

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Projeto de Lei nº 1.788, de 2017, que "Institui e inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o dia do 'Futebol Natalino'"

Autor: Deputado WELLINGTON LUIZ

Relator: Deputado DANIEL DONIZET

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Constituição e Justiça, quanto aos aspectos de admissibilidade, o Projeto de Lei nº 1.788/2017, de iniciativa do deputado Wellington Luiz, que "Institui e inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o dia do 'Futebol Natalino'".

O art. 1º estabelece que "Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o dia do Futebol Natalino, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de dezembro".

O art. 2º dispõe que "Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

No que toca à justificação do projeto, o autor informa que "O evento Futebol Natalino é uma tradição celebrada anualmente há mais de 15 anos pelos amigos da quadra 402 Norte. Realizado no segundo sábado do mês de dezembro, o encontro reúne moradores, amigos, passantes e mendicantes da região para uma celebração que conta com distribuição de alimentos e bebidas. O custo com sua realização é integralmente absorvido pelos organizadores".

Acrescenta ainda, outros argumentos que julga favoráveis à proposição.

A proposição foi distribuída para a análise de mérito pela CDESCTMAT e para a análise de admissibilidade pela CCJ. A matéria foi aprovada na CDESCTMAT, sem emendas.

Encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça para exame, a referida proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental e inicialmente foi distribuída à relatoria da deputada Celina Leão, que exarou parecer pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.788/2017.

Contudo, o parecer da deputada Celina Leão não chegou a ser votado e com o fim da última legislatura e recomposição desta Comissão de Constituição e Justiça o projeto de lei foi redistribuído.

É o Relatório.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL Nº 1788/17
FOLHA 08 RUBRICA

RL



II – VOTO DO RELATOR

Conforme disposto nos arts. 63, I e § 1º, e 210, caput, do Regimento Interno, incumbe a esta Comissão de Constituição e Justiça proferir parecer acerca da admissibilidade das proposições em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação, proferindo parecer de caráter terminativo quanto aos três primeiros aspectos.

Analisando a proposição sob os aspectos acima elencados, de fato a conclusão é pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.788/2017, uma vez que realmente encontra amparo no art. 32, § 1º, c/c art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência do Distrito Federal para legislar sobre assuntos de interesse social.

Além disso, não há vício de iniciativa, a proposição não viola dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como não apresenta óbice de natureza regimental ou de redação e técnica legislativa para sua aprovação.

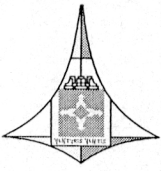
Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 1.788/2017.

Sala das Comissões, em

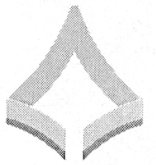
DEPUTADO REGINALDO SARDINHA
PRESIDENTE


DEPUTADO DANIEL DONIZET
RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL N.º 1788, 17
FOLHA 09 RUBRICA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO Nº PL 1788-2017

Institui e inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o dia do 'Futebol Natalino'

Autoria: Deputado(a) Wellington Luiz

Relatoria: Deputado(a) Daniel Donizet

Parecer: Admissibilidade

Assinam e votam o parecer os Deputados:

TITULARES	Presidente	ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
	Relator(a)	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente	
	Leitor(a)					
Reginaldo Sardinha	P	X				
Martins Machado		X				
Daniel Donizet	R	X				
Roosevelt Vilela		X				
Prof. Reginaldo Veras				X		
SUPLENTE		ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
João Cardoso						
Delmasso						
Robério Negreiros						
Hermeto						
Ciáudio Abrantes						
TOTAIS		4		1		

() Concedido Vista ao(s) Deputado(s): _____ Em: ____/____/____

() Emendas apresentadas na reunião: _____

RESULTADO:

- APROVADO Parecer do Relator nº 04 - CCJ
- Voto em separado – Deputado _____
- () REJEITADO Relator do parecer do vencido – Deputado _____

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, em 26 . 03 . 2019

Patricia Nogueira de Andrade Moraes
Secretária da CCJ
Mat. 22.233

Comissão de Constituição e
Justiça

PL 1788-2017

FL nº 10 Rubrica